



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 069/2024.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de **PRODUTOS DE COPA E COZINHA** para atender a demanda da Câmara Municipal, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021 (art. 20 da Lei n. 14.133/21).

1.3. O prazo de vigência da contratação está adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, contados da Assinatura do Contrato ou emissão de Autorização de Fornecimento/Execução na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se Pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

4.1. A presente tem por objeto a aquisição de produtos de copa e cozinha, quais sejam:

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
------	--------	-------	-----------



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

01	50	Frascos de 750ml cada	Vinagre de Álcool , líquido, límpido, incolor, acético, validade superior a 12 (doze) meses.
02	40	Sacolas de 5kg cada	Açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, validade superior a 12 (doze) meses.
03	50	Pacotes de 500g	Café torrado e moído , acondicionamento do tipo vácuo, com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da entrega feita pelo fornecedor, com demonstração do grau de intensidade mínimo 3 (três). <u>Referência de Qualidade:</u> 3 Corações Tradicional.
04	300	Caixas com 10 saches cada.	Chá , sabor hortelã, validade superior a 12 (doze) meses.
05	02	Sacola de 1 kg cada.	Sal refinado

LOTE 02

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	100	Embalagem plástica de 1000ml cada	Água Sanitária com cloro ativo , sem perfume, alvejante, desinfetante e tira manchas. <u>Referência de Qualidade:</u> Brilhante ou similar
02	100	Unidade	



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			Detergente Líquido com glicerina, neutro, acondicionado em embalagem plástica de 500ml.
03	100	Unidade	Desinfetante antibactericida, limpador perfumado, limpeza geral, essências variadas (exceto com essência de Eucalipto) contendo 1000ml . <u>Referência de Qualidade:</u> Pinho Sol, Casa e Perfume ou similar.
04	50	Embalagem com 12 rolos cada	Papel higiênico, rolos, de 30mx10cm , 100% fibras celulósicas, neutro, de primeira qualidade, folha dupla, macias e com alto poder de absorção, com resistência úmida, acabamento picotado e pontilhado, texturizado, na cor 100% branca. <u>Referência de Qualidade:</u> Carinho Premium Neutro Folha Dupla ou similar.
05	50	Pacotes com 1000 folhas cada	Toalhas de papel interfolhadas , fabricados com 100% de celulose virgem, não reciclado, na cor branca , macias e com alto poder de absorção, com resistência úmida, 2 dobras, medindo de 20 a 21cm x 22,5cm. <u>Referência de Qualidade:</u> Santpel ou similar
06	20	Unidade	Pano de prato em tecido atoalhado, com estampa colorida.
07	20	Unidade	Flanela , para limpeza de poeira, 100% algodão, tamanho 38x58cm, na cor branca.
08	70	Pacotes com 02 (dois) rolos cada	Papel toalha , embalagem com 02 (dois) rolos, folha dupla, excelente absorção, com no mínimo 55 toalhas



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			cada rolo, branco, picotado, medindo 20cmx22cm. <u>Referência de Qualidade:</u> Mili ou similar.
09	30	Pacotes	Guardanapo de Papel: com 50 guardanapos, em papel, medindo 30cm x 31cm / 33cm x 30cm. <u>Referência de Qualidade:</u> Mili ou similar.
10	200	Unidade	Desodorizador Sanitário, em bloco com rede protetora. Para uso dentro do vaso sanitário, com as fragrâncias variadas: Bosque de Pinho, Flores do Campo, Buquet de Lavanda, Brisa Marinha. (25 de cada) <u>Referência de Qualidade:</u> Desodorizador Sanitário Glade
11	80	Unidade	Limpador Multi Uso, de uso geral, embalado em frasco de 500ml, com álcool, fragrâncias diversas. <u>Referência de Qualidade:</u> Veja ou Similar
12	50	Caixas com 30 unidades cada	Filtro de papel, tamanho nº 103, com micro furos, dupla costura. <u>Referência de Qualidade:</u> Mellita ou similar.
13	12	Sacola de 800gr	Sabão em pó. Pó ultrafino. Sanitizante. <u>Referência de Qualidade:</u> OMO, Brilhante ou similar.
14	300	Pcts com 100 unidades cada	



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			Copo plástico. ABNT2012. Descartável 200ml Cor: branco. Material: PS – Poliestireno. Resistente. <u>Referência de Qualidade:</u> Copaza.
15	100	Pcts com 100 unidades cada	Copo plástico. ABNT2012. Descartável 50ml Cor: branco. Material: PS – Poliestireno. Resistente. <u>Referência de Qualidade:</u> Copaza.
16	100	Rolo	Saco de Lixo, super resistente e com picotes que facilitem o manuseio, de 100L cada saco de lixo.
17	50	Rolo	Saco de Lixo, super resistente e com picotes que facilitem o manuseio, de 15L cada saco de lixo.
18	15	Unidade	Lustra móveis, brilho-seco, com camadas protetora contra manchas de água, com aroma suave de lavanda, embalagem de plástico de 200ml. <u>Referência de Qualidade:</u> Poliflor ou similar.
19	20	Frasco	Desodorizador de ambiente spray, embalagem em aço reciclável de 400ml. (Fragrâncias variadas). <u>Referência de Qualidade:</u> Glade ou Bom Ar.
20	06	Unidade	Vassoura 100% Piaçava de 140cm, cabo de madeira com chapa de flandres resistente à corrosão.
21	02	Unidade	Vassoura de pelo sintético, 40 cm, com cabo de madeira revestido e reforçado.
22	06	Unidade	Rodo Plástico Duplo para Chão 40cm Cabo de Madeira Revestido 1,2m



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

23	40	Unidade	Sabonete Líquido: recipiente de 500ml cada, com fragrância de erva doce.
24	05	Frasco	Inseticida Aerosol: Multi Insetos Sem Cheiro 420ml. <u>Referência de Qualidade:</u> Raid ou SBP
25	05	Pctes com 04 unidades	Esponja Multiuso, dupla face, para lavar louças, 110mm x 75mm x 20mm.
26	20	Unidade	Pano de chão, alvejado, branco, tamanho G.
27	20	Unidade	Tira Limo com cloro ativo, Squeeze, recipiente de 500ml. <u>Referência de Qualidade:</u> Veja ou similar.
28	20	Unidade	Limpa Vidros, Squeeze, recipiente de 500ml.
29	10	Unidade	Cera líquida incolor, recipiente 750ml, ardósia impermeabilizante. Cera emulsionada desenvolvida para superfícies revestidas com pedras e pisos laváveis em geral. Resistente a água, detergente e ao tráfego. Protege contra riscos e desgaste proporcionando brilho intenso e renovável.
30	02	Unidade	Pá de lixo plástica, com cabo longo.

LOTE 03

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT <u>Estimada por</u> <u>Ano</u>
01	Fruta fresca	Abacaxi	Unidade	40



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

02	Fruta fresca	Abacate	Kg	20
03	Fruta fresca	Banana Prata	Kg	50
04	Fruta fresca	Goiaba	Kg	30
05	Fruta fresca	Laranja	Kg	70
06	Fruta fresca	Melancia	Kg	80
07	Fruta fresca	Melão	Kg	80
08	Fruta fresca	Manga	Kg	40
09	Fruta fresca	Mamão	Kg	80
10	Fruta fresca	Morango	Unidade (caixa)	40
11	Fruta fresca	Maçã	Kg	60
12	Fruta fresca	Pera	Kg	60

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de fornecimento/aquisição de pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. **O prazo de entrega dos produtos do Lote 01 e do Lote 02 é de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou da expedição da Autorização de Fornecimento, em remessa única. **No caso do Lote 03, os produtos deverão ser fornecidos por demanda, por se tratar de alimento perecível.**



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Afonso Cláudio, de segunda à sexta-feira, de 07h30 às 15h30, sito à Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, 150, São Tarcísio, Afonso Cláudio/ES.

5.1.3. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

5.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido: I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

5.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da **CONTRATADA**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Para pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos moldes do Art. 33, inciso I, da lei 14.133/2021.

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração solicitará à empresa a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 Habilitação jurídica, qualificação técnica/econômico-financeira, se for o caso, e de regularidade fiscal, e em relação ao FGTS.

7.3.2 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3 Declaração do SIMPLES caso a empresa se enquadre, para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3.4. Declaração de que não possuem sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio – ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com o Presidente e/ou Vereadores, com o Diretor Geral, com o Procurador-Geral, com o Pregoeiro e equipe de apoio e com os membros da Comissão de Licitação da Câmara de Afonso Cláudio – ES.

8. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

8.1. **DO PREÇO:** O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 20.566,45** (vinte mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

- O valor estimado para o **LOTE 01** é de **R\$ 2.900,01** (dois mil, novecentos reais e um centavo).
- O valor estimado para o **LOTE 02** é de **R\$ 12.152,58** (doze mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos.).
- O valor estimado para o **LOTE 03** é de **R\$ 5.513,86** (cinco mil, quinhentos e treze reais e oitenta e seis centavos).

8.1.1. No valor apresentado pela empresa participante deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de Transferência Bancária em conta-corrente da empresa, Depósito Bancário via cheque ou Boleto Bancário, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela contratante, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada, bem como da apresentação das Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de situação regular perante o FGTS e Prova de situação regular perante a Justiça de Trabalho.

8.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

8.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

8.3. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

8.4. **DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se do seguinte índice INPC.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.2. - A **CONTRATANTE** se compromete a:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

9.2.2. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

9.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas à autoridade superior para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21

9.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

9.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

10.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

10.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

10.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

10.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido.

10.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

10.1.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

10.1.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

10.1.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

11.2.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de 1% (um por cento) da obrigação não cumprida.

11.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 11.2.

11.7. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, para o exercício de 2024, na classificação a seguir: Elementos de despesa 33903000000 - Ficha nº 12 – Material de Consumo.

Afonso Cláudio/ES, 20 de março de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ANA PAULA SAITER HORTELAN

Membro da CPL/EP

ANEXO I

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	50	Frascos de 750ml cada	Vinagre de Álcool , líquido, límpido, incolor, acético, validade superior a 12 (doze) meses.		
02	40	Sacolas de 5kg cada	Açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, validade superior a 12 (doze) meses.		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

03	50	Pacotes de 500g	Café torrado e moído , acondicionamento do tipo vácuo, com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da entrega feita pelo fornecedor, com demonstração do grau de intensidade mínimo 3 (três). <u>Referência de Qualidade:</u> 3 Corações Tradicional.		
04	300	Caixas com 10 sachês cada.	Chá , sabor hortelã, validade superior a 12 (doze) meses.		
05	02	Sacola de 1 kg cada.	Sal refinado		

Total do Lote 01: R\$ (.....)

LOTE 02 – PRODUTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALORTOTAL (R\$)
01	100	Embalagem plástica de 1000ml cada	Água Sanitária com cloro ativo , sem perfume, alvejante, desinfetante e tira manchas. <u>Referência de Qualidade:</u> Brilhante ou similar		
02	100	Unidade	Detergente Líquido com glicerina, neutro, acondicionado em embalagem plástica de 500ml.		
03	100	Unidade			



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			<p>Desinfetante antibactericida, limpador perfumado, limpeza geral, essências variadas (exceto com essência de Eucalipto) contendo 1000ml.</p> <p><u>Referência de Qualidade:</u> Pinho Sol, Casa e Perfume ou similar.</p>		
04	50	Embalagem com 12 rolos cada	<p>Papel higiênico, rolos, de 30mx10cm, 100% fibras celulósicas, neutro, de primeira qualidade, folha dupla, macias e com alto poder de absorção, com resistência úmida, acabamento picotado e pontilhado, texturizado, na cor 100% branca.</p> <p><u>Referência de Qualidade:</u> Carinho Premium Neutro Folha Dupla ou similar.</p>		
05	50	Pacotes com 1000 folhas cada	<p>Toalhas de papel interfolhadas, fabricados com <u>100% de celulose virgem, não reciclado, na cor branca</u>, macias e com alto poder de absorção, com resistência úmida, 2 dobras, medindo de 20 a 21cm x 22,5cm.</p> <p><u>Referência de Qualidade:</u> Santpel ou similar</p>		
06	20	Unidade	<p>Pano de prato em tecido atoalhado, com estampa colorida.</p>		
07	20	Unidade	<p>Flanela, para limpeza de poeira, 100% algodão, tamanho 38x58cm, na cor branca.</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

08	70	Pacotes com 02 (dois) rolos cada	<p>Papel toalha, embalagem com 02 (dois) rolos, folha dupla, excelente absorção, com no mínimo 55 toalhas cada rolo, branco, picotado, medindo 20cmx22cm.</p> <p><u>Referência de Qualidade:</u> Mili ou similar.</p>		
09	30	Pacotes	<p>Guardanapo de Papel: com 50 guardanapos, em papel, medindo 30cm x 31cm / 33cm x 30cm.</p> <p><u>Referência de Qualidade:</u> Mili ou similar.</p>		
10	200	Unidade	<p>Desodorizador Sanitário, em bloco com rede protetora. Para uso dentro do vaso sanitário, com as fragrâncias variadas: Bosque de Pinho, Flores do Campo, Buquet de Lavanda, Brisa Marinha. (25 de cada)</p> <p><u>Referência de Qualidade:</u> Desodorizador Sanitário Glade</p>		
11	80	Unidade	<p>Limpador Multi Uso, de uso geral, embalado em frasco de 500ml, com álcool, fragrâncias diversas.</p> <p><u>Referência de Qualidade:</u> Veja ou Similar</p>		
12	50	Caixas com 30 unidades cada	<p>Filtro de papel, tamanho nº 103, com micro furos, dupla costura.</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			<u>Referência de Qualidade:</u> Mellita ou similar.		
13	12	Sacola de 800gr	Sabão em pó. Pó ultrafino. Sanitizante. <u>Referência de Qualidade:</u> OMO, Brilhante ou similar.		
14	300	Pcts com 100 unidades cada	Copo plástico. ABNT2012. Descartável 200ml Cor: branco. Material: PS – Poliestireno. Resistente. <u>Referência de Qualidade:</u> Copaza.		
15	100	Pcts com 100 unidades cada	Copo plástico. ABNT2012. Descartável 50ml Cor: branco. Material: PS – Poliestireno. Resistente. <u>Referência de Qualidade:</u> Copaza.		
16	100	Rolo	Saco de Lixo, super resistente e com picotes que facilitem o manuseio, de 100L cada saco de lixo.		
17	50	Rolo	Saco de Lixo, super resistente e com picotes que facilitem o manuseio, de 15L cada saco de lixo.		
18	15	Unidade	Lustra móveis, brilho-seco, com camadas protetora contra manchas de água, com aroma suave de lavanda, embalagem de plástico de 200ml.		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			<u>Referência de Qualidade:</u> Poliflor ou similar.		
19	20	Frasco	Desodorizador de ambiente spray , embalagem em aço reciclável de 400ml. (Fragrâncias variadas). <u>Referência de Qualidade:</u> Glade ou Bom Ar.		
20	06	Unidade	Vassoura 100% Piaçava de 140cm, cabo de madeira com chapa de flandres resistente à corrosão.		
21	02	Unidade	Vassoura de pelo sintético , 40 cm, com cabo de madeira revestido e reforçado.		
22	06	Unidade	Rodo Plástico Duplo para Chão 40cm Cabo de Madeira Revestido 1,2m		
23	40	Unidade	Sabonete Líquido: recipiente de 500ml cada, com fragrância de erva doce.		
24	05	Frasco	Inseticida Aerosol: Multi Insetos Sem Cheiro 420ml. <u>Referência de Qualidade:</u> Raid ou SBP		
25	05	Pctes com 04 unidades	Esponja Multiuso , dupla face, para lavar louças, 110mm x 75mm x 20mm.		
26	20	Unidade	Pano de chão , alvejado, branco, tamanho G.		
27	20	Unidade	Tira Limo com cloro ativo , Squeeze, recipiente de 500ml.		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			<u>Referência de Qualidade: Veja ou similar.</u>		
28	20	Unidade	Limpa Vidros, Squeeze, recipiente de 500ml.		
29	10	Unidade	Cera líquida incolor, recipiente 750ml, ardósia impermeabilizante. Cera emulsionada desenvolvida para superfícies revestidas com pedras e pisos laváveis em geral. Resistente a água, detergente e ao tráfego. Protege contra riscos e desgaste proporcionando brilho intenso e renovável.		
30	02	Unidade	Pá de lixo plástica, com cabo longo.		

Total Lote 02: R\$(.....)

LOTE 03 – FRUTAS FRESCAS						
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT <u>Estimada</u> <u>por Ano</u>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fruta fresca	Abacaxi	Unidade	40		
02	Fruta fresca	Abacate	Kg	20		
03	Fruta fresca	Banana Prata	Kg	50		
04	Fruta fresca	Goiaba	Kg	30		
05	Fruta fresca	Laranja	Kg	70		
06	Fruta fresca	Melancia	Kg	80		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

07	Fruta fresca	Melão	Kg	80		
08	Fruta fresca	Manga	Kg	40		
09	Fruta fresca	Mamão	Kg	80		
10	Fruta fresca	Morango	Unidade (caixa)	40		
11	Fruta fresca	Maçã	Kg	60		
12	Fruta fresca	Pera	Kg	60		

Total Lote 03: R\$(.....)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

CNPJ da Empresa: _____

Endereço da Empresa: _____

Telefone(s) da Empresa: _____

E-mail da Empresa: _____

Representante da Empresa: _____

CPF do(a) Representante da Empresa: _____

Endereço do(a) Representante da Empresa: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Telefone(s) do(a) Representante da Empresa: _____

E-mail do(a) Representante da Empresa: _____

Obs.: O Representante é quem assina pela Empresa.

Assinatura – Carimbo com o CNPJ

Data: ____/____/____